



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 435 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio/Contrato com entidade desportiva no Município de Porto Real.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio/Contrato com entidade desportiva no Município de Porto Real.

Parágrafo Único. O objeto do Convênio/Contrato a que se refere o *caput* deste artigo tem por finalidade a instalação de um Núcleo Oficial do Clube de Regatas Vasco da Gama no Município de Porto Real.

Art. 2º. O Convênio/Contrato se dará nos termos da minuta em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONVENIO

Convênio que entre si fazem, de um lado, o Município de Porto Real / RJ, e de outro, Clube de Regatas Vasco da Gama na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO REAL**, com sede à Rua Hilário Ettore, nº442, Centro, CEP: 27570-000, Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE SERFIOTIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.651.407, expedida pelo IFP/RJ em 18/01/1973, inscrito no CIC sob o nº 110.012.407-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, e o **CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA**, com sede administrativa na rua General Almério de Moura, 131, Bairro Vasco da Gama, Rio de Janeiro / RJ, Cep: 20921-060, representado por, _____, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Convênio nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Do objeto)

Constitui objeto do presente convênio a orientação na criação e manutenção de escola de futebol visando a iniciação e aperfeiçoamento na prática desportiva do futebol, para crianças e adolescentes residentes nesta cidade, em ares cedida pelo MUNICÍPIO e especialmente destinada para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Das obrigações do Clube de Regatas Vasco da Gama)

Para consecução do objeto deste Convênio, obriga-se o Clube de Regatas Vasco da Gama a:

- a) Supervisionar, orientar e organização um núcleo de iniciação e aperfeiçoamento na prática desportiva do futebol, para crianças e adolescentes residentes nesta cidade;
- b) Transmitir conhecimentos e técnicas de treinamento para atletas e monitores do núcleo;
- c) Promover competições e eventos;
- d) Articular intercâmbio entre atletas e monitores do Núcleo e o Clube de Regatas Vasco da Gama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – (Das Obrigações do Município)

Por seu turno, obriga-se o MUNICÍPIO a:

- a) Disponibilizar a título gratuito, área adequada ao objetivo do presente convenio, seja para prática do Futebol, seja para realização de cursos e palestras;
- b) Permitir o ingresso na área cedida pelo MUNICÍPIO referida na alínea a, a ex-jogadores, jogadores em atividades, diretores e funcionários do Clube de Regatas Vasco da Gama, professores, estagiários e alunos inscritos do mesmo, sempre que for necessário, e mediante prévia identificação;
- c) Disponibilizar, entre os servidores do quadro de pessoal do Município, monitores, com formação de nível superior em Educação Física;
- d) Cuidar da manutenção e responsabilizar-se pela guarda de todo o material cedido pelo Vasco da Gama;
- e) Fiscalizar o andamento do projeto constante deste convenio, comunicando imediatamente ao Vasco da Gama qualquer ocorrência estranha ao prejudicial aos interesses deste convenio, e se for o caso, solicitando ao auxílio do Vasco da Gama para uma ação integrada visado a sua solução;
- f) Participar de campeonatos organizados pelo Vasco da Gama com outros municípios, desde que haja interesse do Município;
- g) Proporcionar exame médico gratuito aos alunos devidamente inscritos na escola.
- h) Providenciar a documentação necessária (credenciais, formulários, etc.), conforme padrões exigidos;
- i) Disponibilizar uniformes e material esportivo para atletas e comissão técnica, conforme as especificações do Vasco da Gama;

CLÁUSULA QUARTA – (Do Prazo de Vigência)

O presente convênio tem prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se convier a ambas as partes, que deverão manifestar por escrito até 30 (trinta) dias de antecedência ao termo final do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – (Da Rescisão)

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência de uma das partes, mediante comunicação por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – (Dos Casos de Omissos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Do Foro)

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente ajuste. E, por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Porto Real, _____ de _____ de 2011.

Município de Porto Real/RJ

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal

CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA

Carlos Roberto Dinamite de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome

Carteira de Identidade:

CPF:

2 _____

Nome

Carteira de Identidade:

CPF:

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

Porto Real